



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves
RECEBIDO EM:
24.11.2022
AS 15:19 Horas
Ass.: *fn*

Departamento Legislativo - 25 nov 2022 08:19

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 140/2022

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL

VOTO DO RELATOR: VEREADOR JOCELITO L. TONIETTO (PSDB) - FAVORÁVEL

VOTOS DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO AO RELATÓRIO, COM EXCEÇÃO DO PRESIDENTE, QUE VOTA APENAS EM CASO DE EMPATE:

VEREADOR ANDERSON ZANELLA (PP): Seguiu o voto do relator.

VEREADOR EDSON R. BIASI (PP): Seguiu o voto do relator..

VEREADOR AGOSTINHO PETROLI (MDB): Seguiu o voto do Relator.

VEREADOR RAFAEL L. FANTIN - DENTINHO (PSD): Seguiu o voto do Relator.

Com 5 (cinco) votos Favoráveis à tramitação, o Projeto de Lei Ordinária Nº 140/2022 passa a ter Parecer **FAVORÁVEL** na Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Sala das Sessões, aos vinte e dois dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois.

Vereador **THIAGO I. FABRIS (PP)**

Presidente Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

VOTO DO RELATOR

PROJETO DE LEI Nº 140/2022

PROCESSO Nº:181/2022

VEREADOR RELATOR: JOCELITO LEONARDO TONIETTO

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA:04 de novembro de 2022

AUTORIA DO PROJETO DE LEI: PREFEITO MUNICIPAL

EMENTA: “AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES A FIRMAR CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO CONSEPRO DE APOIO À SEGURANÇA PÚBLICA - CONSEPRO”.

O Vereador JOCELITO LEONARDO TONIETTO , Relator do Projeto de Lei nº 140 /2022 , após proceder a análise da proposição acima referida, emite o seguinte Voto:

O presente Projeto de Lei, visa autorizar o Município de Bento Gonçalves a firmar Convênio com a FUNDAÇÃO CONSEPRO DE APOIO À SEGURANÇA PÚBLICA-CONSEPRO, a fim de transferir o valor de R\$ 95.343,00 (Noventa e cinco mil, trezentos e quarenta e três reais), em parcela única, na forma do ar. 116, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com o objetivo de cobrir despesas com equipamentos e material permanente, conforme Convênio a ser firmado entre as partes.

Em contrapartida, a FUNDAÇÃO CONSEPRO se compromete em dar assessoramento na área de segurança pública por meio de trabalhos realizados pelo CBM/RS, através da 3ª Companhia de Bombeiros Militar, a qual se torna indispensável no atendimento de ocorrências de buscas, salvamentos, resgates e capturas de animais, amparando, assim, a população em todas as situações em que somente o Corpo de Bombeiros atua.

Ainda, a FUNDAÇÃO CONSEPRO deverá prestar contas dos recursos recebidos na Secretaria Municipal de Finanças, no prazo de 90 (noventa) dias do encerramento do Convênio.

A proposição atende a técnica legislativa e, meu voto é FAVORÁVEL à tramitação.

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, aos vinte e dois dias de novembro de dois mil e vinte e dois.

Vereador JOCELITO LEONARDO TONIETTO (PSDB)
Relator do Projeto de Lei nº 140/2022